

LEI Nº 2.918 DE 13 DE JULHO DE 1.998

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

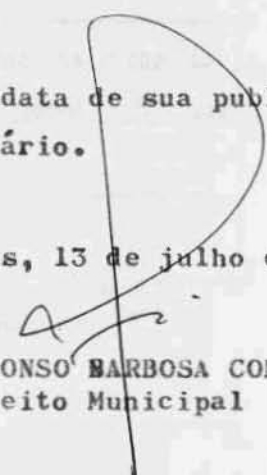
JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Município de Agudos autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria de Estado do Planejamento, objetivando o recebimento de recursos para pavimentação de vias públicas.

ARTIGO 2º. Fica ainda o Município de Agudos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.


ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de julho de 1998.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.



ARISTEU ALVES
Diretor
Deptº. de Administração